



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PUBLICADO

24, 06, 2020

JORNAL O REGIONAL

Edição Nº 3200

pag - 13

DECRETO Nº 939/2020.

Dispõe sobre a alteração do Art. 13, § 4º, inciso I do Decreto nº 877/2020 que trata da situação de emergência e medidas de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica alterado o inciso primeiro do artigo treze, parágrafo quarto do Decreto nº 887/2020, passando-se a vigorar com a seguinte redação:

"Alternativamente e às suas escolhas, as lanchonetes, bares e carrinhos de lanches (trailer's), poderão optar por exercer suas atividades no horário de funcionamento reduzido do comércio, qual seja, das 10h00min às 16h00 min; das 14h00min às 20h00 min ou das 16h00min às 22h00min, devendo obrigatoriamente informar a opção de funcionamento à Secretaria Municipal competente, ficando restrito a opção de funcionamento a uma das opções supra descritas, restando expressamente proibido funcionar em mais de um dos horários".

Art. 2º. - Permanecem inalteradas as demais medidas referentes aos Decretos anteriormente editados e suas complementações, que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 23 de junho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado